



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631

Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023 • Edição 192

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

DECRETO Nº 106, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 – LEI Nº 1003/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº.1003/2022 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$70.000,00(setenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	3.3.90.14.00	500	R\$70.000,00	550
TOTAL			R\$70.000,00	

Artigo 2o.-A Fonte de Recursos no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), para as suplementações determinadas no art.1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
01.01.01.01.031.1801.2001.0000	4.4.90.52.00	500	R\$70.000,00	562
TOTAL			R\$70.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 19 de outubro de 2023

Karla Chagas Maia

Prefeita

**LEI nº 1100/2023, de 19 de outubro de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 167, INCISO V DA CF/88.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.013.097,20 (um milhão, treze mil e noventa e sete reais e vinte centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.08.02.10.302.1825.2046.0000	3.1.90.16.99	605	R\$ 15.932,40	842

02.08.02.10.302.1825.2046.0000				
3.3.90.39.00			R\$ 997.164,80	843
605				
TOTAL			R\$ 1.013.097,20	

Art.2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.013.097,20 (um milhão, treze mil e noventa e sete reais e vinte centavos), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 167, Inciso V da CF/88, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cuja a receita classifica-se Recurso Assist. Financ. Complem. Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem - Fonte 605.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo Único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art.5º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art.6º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 19 de outubro de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita de São João da Barra

**LEI nº 1101/2023, de 19 de outubro de 2023
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º. Fica criado Conselho Municipal de Promoção da Igualdade



Racial, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art.2º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/10).

Art.3º. Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I – formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

II – participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;

III – pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;

IV – formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/07;

V – instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;

VI – identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;

VII – zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivos da formação histórica e social;

VIII – acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

IX – identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município;

X – receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

XI – elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;

XII – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

XIII – propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade

Racial;

XIV – subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município;

XV – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município;

XVI – promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XVII – pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;

XVIII – pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas;

XIX – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;

XX – elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

Art.4º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

Art.5º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, abaixo relacionados:

I – Membros representantes da administração pública Municipal:

a) Um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Cultura;

c) Um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

d) Um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

II- 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes representantes de entidades da sociedade civil organizada.

§ 1º. A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em assembleia própria, conforme disposto em Regimento Interno.

§ 2º. A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno.

§ 3º. Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Prefeito.

§ 4º. O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão.

§ 5º. Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida reeleição e não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§ 6º. Os membros representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo.

§ 7º. A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

Art.6º. A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, preferencialmente no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art.7º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art.8º. As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 9º: O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art.10. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art.11. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos custeará, sempre que possível, a critério do ordenador de despesas, caso haja disponibilidade financeira e orçamentária para tal, o deslocamento, a alimentação e a permanência dos Conselheiros em viagens para outros Municípios, desde que relacionadas ao regular exercício de suas funções.

Art.12. Para a pronta instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será automaticamente extinto quando de nova escolha preferencialmente realizada durante a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art.13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esporte

Caio Cezar Rosa Serra

AVISO DE COTAÇÃO Nº 007/2023 DISPENSA LEI 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 20 a 24 de outubro de 2023 até às 16:59:59"**, no âmbito do processo administrativo **nº 7471/2023**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO SANJOANENSE DE FUTEBOL AMADOR 2023 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ESPORTES EM PARCERIA COM A LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS, NA SEDE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 20 de Outubro de 2023.

Caio César Serra
Secretário Municipal de Esportes

Meio Ambiente

Marcela Nogueira Toledo

ATO DO SECRETÁRIO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos do artigo 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI01623**, em face da pessoa física de **ARTUR RANGEL CARDOSO**, inscrita no **CPF 125.151.157-05**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: Latitude -21°39'41,07" S e Longitude -41°01'10,61"O**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 29 de setembro de 2023.

Marcela Nogueira Toledo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

ATO DO SECRETÁRIO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos do artigo 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI01723**, em face da pessoa física de **RENATO PESSOA LEAL**, inscrita no **CPF 160.841.647-06**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 290976 m E 7603109 m S**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 29 de setembro de 2023.

Marcela Nogueira Toledo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

ATO DO SECRETÁRIO**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos do artigo 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI02123**, em face da pessoa física de **JOSÉ LUIZ MEDEIROS MENDES**, inscrita no **CPF 319.912.207-82**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 290944 m E 7603130 m S**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 29 de setembro de 2023.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

ATO DO SECRETÁRIO**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos do artigo 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI01923**, em face da pessoa física de **NILTON TAVARES CABRAL**, inscrita no **CPF 092.677.687-86**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 291131 m E 7604113 m S**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 29 de setembro de 2023.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

ATO DO SECRETÁRIO**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos do artigo 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI01523**, em face da pessoa física de **JAIME DA SILVA MENDONÇA**, inscrita no **CPF 721.967.187-34**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 290954 m E 7602934 m S**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 29 de setembro de 2023.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

ATO DO SECRETÁRIO**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos do artigo 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi

lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI02723**, em face da pessoa física de **ANTONIO CARLOS ABILIO NOGUEIRA JUNIOR**, inscrita no **CPF 134.023.197-21**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 291061 m E 7604033 m S**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 29 de setembro de 2023.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

ATO DO SECRETÁRIO**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos do artigo 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI01423**, em face da pessoa física de **LUIZ CARLOS CARVALHO GOMES**, inscrita no **CPF 473.521.917-04**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 291357 m E 7605817 m S**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 29 de setembro de 2023.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

ATO DO SECRETÁRIO**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos do artigo 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI01823**, em face da pessoa física de **GRACIANE TAVARES NETO**, inscrito no **CPF 166.840.157-60**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 290553 m E 7600209 m S**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 29 de setembro de 2023.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

ATO DO SECRETÁRIO**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos do artigo 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI02823**, em face da pessoa física de **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA COUTINHO**, inscrita no **CPF 039.533.067-07**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, na APA das Dunas

e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 291357 m E 7605817 m S.** O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 29 de setembro de 2023.

Marcela Nogueira Toledo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos do artigo 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI02623**, em face da pessoa física de **ALEXANDRE VIEIRA COSTA**, inscrita no **CPF 028.520.737-73**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 291165 m E 7604679 m S.** O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 29 de setembro de 2023.

Marcela Nogueira Toledo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos do artigo 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI02023**, em face da pessoa física de **PEDRO PAULO RAMOS DE CARVALHO**, inscrita no **CPF 166.840.157-60**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 290553 m E 7600209 m S.** O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 29 de setembro de 2023.

Marcela Nogueira Toledo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos do artigo 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI02223**, em face da pessoa física de **RONALDO ANDRADE SILVA**, inscrito no **CPF 351.772.847-00**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 291287 m E 7604940 m S.** O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 29 de setembro de 2023.

Marcela Nogueira Toledo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos do artigo 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI02423**, em face da pessoa física de **RONALDO ALONSO PIRES**, inscrita no **CPF 068.367.587-79**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 290983 m E 7603098 m S.** O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 29 de setembro de 2023.

Marcela Nogueira Toledo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos do artigo 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI02323**, em face da pessoa física de **ALAOR LOPES SIMAN**, inscrita no **CPF 922.166.688-34**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 291057 m E 7604037 m S.** O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 29 de setembro de 2023.

Marcela Nogueira Toledo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos do artigo 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI02923**, em face da pessoa física de **MURILO PEIXOTO DA MOTA**, inscrita no **CPF 810.337.297-87**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 290937 m E 7603127 m S.** O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 29 de setembro de 2023.

Marcela Nogueira Toledo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMMASP de São João da Barra/RJ, nos termos do artigo 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI02523**, em face da pessoa física de **LIDIA TAMY BARRETO CARVALHO**, inscrita no **CPF 124.331.707-88**, por infringir o art. 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, na APA das Dunas e Restingas, localizada na Orla deste município, nas seguintes **Coordenadas: UTM 24K 291112 m E 7604379 m S**. O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação, nos termos da Lei Municipal nº 871/2021.

São João da Barra, 29 de setembro de 2023.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

ATO DO SECRETÁRIO**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMMASP) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art. 14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI01023** referente ao Processo nº 3981/2023.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: GUILHERME DANIEL DE SOUZA FAES – CNPJ/CPF: 030.767.967-55 – ENDEREÇO: RUA DR. BEDA, Nº 376, IPS, CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ, CEP 28.027-818.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 29 de setembro de 2023.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

Saúde

Arleny Valdés Arias

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico – 030/2023 – Registro de Preços
Processo: 550/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras e preços registrados:

DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCANA LTDA EPP			
Item nº	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
09	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIGFRAL – TAMANHO M	UNID	R\$ 2,02
10	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS – TAMANHO G	UNID	R\$ 2,20
12	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIGFRAL – TAMANHO XG	UNID	R\$ 2,47

Obs. Este Instrumento não obriga o Município, a contratar os serviços nele registrados nem firmar contratações nas

quantidades estimadas.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 19/10/2023

São João da Barra, 19 de outubro de 2023.

Arleny Valdés Arias

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico – 030/2023 – Registro de Preços
Processo: 550/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras e preços registrados:

ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA			
Item nº	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
06	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M - Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Médio, Peso Usuário: De 40 A 70, Cintura (cm) 70 – 115. Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas multi-ajustáveis. Tipo Usuário: Adulto, Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado.	UNID	R\$ 0,92
07	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Grande, Peso Usuário: Acima De 70, Cintura (cm) 115 – 150. Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multi-ajustáveis e Reutilizáveis. Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. Tipo de Usuário: Adulto	UNID	R\$ 0,92
08	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG - Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Extra Grande, Peso Usuário: Acima De 90, Cintura (cm) 140 – 160. Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multi-ajustáveis e Reutilizáveis. Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. Tipo de Usuário: Adulto	UNID	R\$ 0,96
11	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIGFRAL NOTURNA – TAMANHO G	UNID	R\$ 2,77
16	FRALDA INFANTIL TURMA DA MÔNICA – TAMANHO XXG	UNID	R\$ 1,00

MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
Item nº	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
05	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P - Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Pequeno, Peso Usuário: Até 40, Cintura (cm) 40 – 80. Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multi-ajustáveis. Tipo Usuário: Adulto, Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado.	UNID	R\$ 1,15

Obs. Este Instrumento não obriga o Município, a contratar os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 19/10/2023

São João da Barra, 19 de outubro de 2023.

Arleny Valdés Arias

Secretária Municipal de Saúde

Transportes

Rodrigo Machado Correa

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5886/2023

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, conforme parecer da Procuradoria Geral deste município e sendo a licitação em voga conveniente ao interesse público, homologo a **CONCORRÊNCIA Nº 006/2023**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS**, na qual foi vencedora a empresa **ESX TRANSPORTE E TURISMO - LTDA**, com o valor mensal de R\$ 1.397.235,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e cinco reais), adjudicando desde já ao vencedor o objeto da licitação.

São João da Barra, 19 de outubro de 2023.

Rodrigo Machado Correa
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 5886/2023;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros, conforme especificações constantes no edital;

Contratante: Município de São João da Barra/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

Contratada: **Esx Transporte E Turismo Ltda** Cnpj: 01.211.210/0001-91;

Valor mensal: R\$ 1.397.235,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e cinco reais);

Prazo contratual: 12 (doze) meses;

Prazo de execução: 12 (doze) meses, iniciados a partir do dia seguinte, da emissão da OS, (ordem de serviço) emitida e devidamente assinada pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, equipe de fiscalização, coordenador de fiscalização e preposto da empresa contratada, com seus efeitos legais a partir de sua publicação.

Dotação orçamentária: 1501.1545318162.035; **Elemento de despesa:** 339039;

Fonte: 1704 **Ficha:** 216;

Fundamentação legal: Art. 22, § 1º da lei Federal 8.666/93. São João da Barra, 20 de outubro de 2023.

Rodrigo Machado Correa
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão – 034/2023 – Registro de Preços
Processo: 2515/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL, PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E MISSÃO OFICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

Empresa vencedora e preços registrados:

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
07	veículo SUV Motorização Mínima: 2.8; Combustível: Diesel; Potência Mínima: 200; Direção: Elétrica; Freio: Quatro freios à disco com dois discos ventilados; Airbag Motorista; Airbag Passageiros; Airbag Lateral; Freios ABS; Travas elétricas; Kit multimídia; Banco de couro; Ajuste elétrico nos bancos; Computador de bordo; Sensor de farol; Farol de neblina; Deverá estar com todas as documentações exigidas pelos órgãos de trânsito, devidamente atualizada. Deverá possuir ano de fabricação a partir de 2021. Na cor branca ou prata PERÍODO: 30 DIAS	UNID	R\$ 9.430,00

Obs. Este Instrumento não obriga o Município, a contratar os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/10/2023.

São João da Barra, 19 de outubro de 2023.

Rodrigo Machado Correa
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.
Turismo

Edivaldo Viana Machado

DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Empresa Contratada: ARTHSONALMEIDA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.647.527/0001-63;

Processo Administrativo: 3478/2023;

Objeto: AQUISIÇÃO DE TÓTENS DIGITAIS E TOTÉM INTERATIVO TOUCHSCREEN PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E LAZER.

Contratante: Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Valor: R\$ 57.100,00 (Cinquenta e Sete Mil e Cem Reais);

Dotação Orçamentária: 02.31.23.695.1813.2015;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.06;

Fonte STN: 1.501; **Ficha:** 427;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 14 de setembro de 2023.

Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Turismo e Lazer
***Publicado por omissão no D.O. de 14/09/2023.**
INEXIGIBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada: (o): GH MUSIC PRODUÇÕES MUSICAL LTDA. CNPJ: 19.353.932/0001-46

Processo Administrativo: 5647/23;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM DILSINHO, 1º DISTRITO, NO DIA 07/09/2023 ÀS 21H, NA PROGRAMAÇÃO DA EXPOBARRA 2023.

Valor: R\$ 270.000,00(DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS);

Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;

Elemento Despesa: 33903900000;

Fonte: 1705; **Ficha:** 819;

Fundamentação Legal: art. 725, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 17 de agosto de 2023

Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Turismo e Lazer
***Publicado por omissão.**
INEXIGIBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada: (o): DG ENTRETERIMENTOS PRODUÇÕES E SONORIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 08.681.107/0001-54

Processo Administrativo: 6142/23;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 SHOW COM DJ MOTHÉ COM ROBOZÃO DE LED, NO DIA 06/09/2023 ÀS 20H, NA

PROGRAMAÇÃO DA EXPOBARRA.

Valor: R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS);
Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;
Elemento Despesa: 33903900000;
Fonte: 1705; **Ficha:** 819;
Fundamentação Legal: art. 725, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 04 de setembro de 2023.
Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo e Lazer
*Publicado por omissão

INEXIGIBILIDADE**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Contratada: (o): MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 41.858.720/0001-70

Processo Administrativo: 5649/23;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM MARI FERNANDEZ, 1º DISTRITO, NO DIA 10/09/2023 ÀS 21H, NA PROGRAMAÇÃO DA EXPOBARRA 2023.

Valor: R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS);

Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;

Elemento Despesa: 33903900000;

Fonte: 1705; **Ficha:** 819;

Fundamentação Legal: art. 725, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 17 de agosto de 2023.
Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

*Publicado por omissão

INEXIGIBILIDADE**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Contratada(o): A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REAPROS-ME CNPJ: 24.766.626/0001-71

Processo Administrativo: 5002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS COM DJ SUEL, NOS DIAS 02 E 03/09/2023, ÀS 07H, NA LOCALIDADE DO AÇU, 5º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL AÇU CLASSIC SURF-2023.

VALOR: R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);

Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015

Elemento Despesa: 33903900000

Fonte: 704

Ficha: 425

Fundamentação Legal: art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 28 de agosto de 2023.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Contratada(o): ANTÔNIO MARCOS FLOR DE ARAUJO CNPJ: 35.542.160/0001-47

Processo Administrativo: 6319/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS COM A BANDA SANTA CECÍLIA, NO DIA 08/09/2023,

ÀS 06H E ÀS 20H, NA LOCALIDADE DE CAETÁ, 6º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DO AMPARO-2023.

VALOR: R\$2.000,00 (Dois mil reais);

Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015

Elemento Despesa: 33903900000

Fonte: 704

Ficha: 425

Fundamentação Legal: art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 06 de setembro de 2023

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Contratada(o): CENTRO MUSICAL E CULTURAL UNIÃO DOS OPERÁRIOS CNPJ: 30.401.566/0001-96

Processo Administrativo: 6320/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS COM A BANDA MUSICAL UNIÃO DOS OPERÁRIOS, NO DIA 07/09/2023, ÀS 09H E ÀS 11H, NA SEDE, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL-2023.

VALOR: R\$4.000,00 (Quatro mil reais);

Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015

Elemento Despesa: 33903900000

Fonte: 704

Ficha: 425

Fundamentação Legal: art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 06 de setembro de 2023.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo e Lazer



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL
São João da Barra - RJ**Ata Ordinária nº 19/2023 - Conselho Fiscal**

Ata Ordinária nº 19/2023. Aos dezanove do mês de outubro de 2023, as 10 horas, na Sede do Instituto Municipal de Previdência de São João da Barra, reuniram-se os três membros do Conselho Fiscal, sendo eles, Edmar Malafaia Menezes, José Bittencourt Maia Junior e Simey Vieira de Oliveira, sob a presidência do primeiro membro e secretariado pelo segundo membro, com a Diretora Financeira do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, Sra. Jacilene da Silva Azevedo, com a finalidade de a mesma expor a parte das Receitas financeiras referente ao mês de setembro de 2023. Foi dada a palavra a Diretora Financeira, Sra. Jacilene, que esclareceu alguns pontos em relação às Receitas Orçamentárias atuais do Fundo de Previdência. A Receita referente ao mês de setembro de 2023 totalizou o valor de R\$4.925.999,49 (Quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) conforme Balancete da Receita Orçamentária. Os investimentos apresentaram rendimentos líquidos acumulados no período de janeiro a setembro de 2023, no valor de R\$ 22.032.370,62 (Vinte e dois milhões, trinta e dois mil, trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) conforme extratos bancários e relatórios gerenciais. Registramos que a Disponibilidade Financeira do RPPS é de R\$288.337.069,95 (Duzentos e oitenta e oito milhões, trezentos e trinta e sete mil, sessenta e nove reais e cinco centavos) com data base de 29 de setembro de 2023, conforme Balancete da Receita Orçamentária. Relatamos ainda que neste mês de setembro foram pagas as parcelas referentes aos parcelamentos do mês que representa 72/200 e 32/60, totalizando o valor de R\$710.764,85 (Setecentos e dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Não restando dúvidas deste Conselho com relação à documentação apresentada. Fica designada próxima reunião Ordinária para o dia 16 de novembro de 2023, as 10:00 horas neste mesmo local. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lavrada e assinada por mim, José Bittencourt Maia Junior, pelo Presidente do Conselho Fiscal e demais abaixo.

José Bittencourt Maia Junior
Edmar Malafaia Menezes
Simey Vieira de Oliveira

Jacilene da Silva Azevedo

PARE DE FUMAR!

SALVE SUA VIDA!!



O CIGARRO PREJUDICA



CORAÇÃO



PULMÃO



CÉREBRO



ESTÔMAGO